

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 860544

D E C R E T O N º 1262, DE 30 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.948.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.948.000,00 (Onze Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612212974535 - SEGUP	0101	319011	560.000,00
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	374.557,30
211010612212974668 - SEGUP	0101	339092	25.442,70
211010618113426352 - SEGUP	0101	339039	582.769,62
211010618113426352 - SEGUP	0101	339092	17.230,38
401010618113426351 - Polícia Civil	0101	449092	688.000,00
522010342113161937 - SUSIPE	0101	449039	2.097.878,00
522010342113166297 - SUSIPE	0261	339036	700.000,00
522010342113167365 - SUSIPE	0101	449051	1.902.122,00
662010618313426315 - DETRAN	0261	449052	5.000.000,00
		TOTAL	11.948.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212974614 - Casa Militar	0101	319011	383.893,31
111060412212974614 - Casa Militar	0101	319012	156.106,69
111060412212974614 - Casa Militar	0101	319016	20.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339014	12.598,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339015	5.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339030	564.138,38
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339039	413.263,62
111060412213172031 - Casa Militar	0101	339047	2.000,00
111060412213172031 - Casa Militar	0101	449052	3.000,00
401010618113427409 - Polícia Civil	0101	449051	688.000,00
522010342113166298 - SUSIPE	0101	449052	4.000.000,00
662010612513417404 - DETRAN	0261	449051	5.000.000,00
662010618113426351 - DETRAN	0261	339030	700.000,00
		TOTAL	11.948.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860561

D E C R E T O N º 1258, DE 30 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 28.982.537,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.982.537,29 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781213676558 - SEEL	0345	339030	54.955,40
081012781213676558 - SEEL	0345	339039	100.000,00
081012781213677451 - SEEL	0301	449051	23.139.594,31
081012781213677451 - SEEL	0330	449092	165.630,48
161011236113494963 - SEDUC	0304	339039	2.947.862,86
161011236213494964 - SEDUC	0304	339039	1.255.207,86
161011236213494964 - SEDUC	0327	339039	361.892,91
462021339213664206 - FCP	0661	449052	107.081,00
472011339213664206 - FCG	0301	449051	702.225,10
472011339213664206 - FCG	0661	449051	148.087,37
		TOTAL	28.982.537,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860573

D E C R E T O N º 1293, DE 29 DE MAIO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2015, o Remanejamento em favor da Fundação PROPАЗ, no valor de R\$ 15.672.074,84, em função da nova estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aprovada pela Lei nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, combinando com a Lei nº 8.097 de 1º de janeiro de 2015 e Lei nº 8.174 de 28 de maio de 2015.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação PROPАЗ o remanejamento no valor de R\$ 15.672.074,84 (Quinze Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011424313057337 -	Fundação PROPАЗ	0101	339032	60.000,00
362011424313057337 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	100.000,00
362011424313057337 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	50.000,00
362011424313057337 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	90.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	50.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	50.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339033	50.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	60.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	60.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	339047	25.000,00
362011442213056676 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	500,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	150.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	200.000,00

362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339033	100.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	250.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	1.675.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339047	70.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	339037	50.000,00
362011424413056677 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	81.971,84
362011424413056788 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	350.000,00
362011424413056788 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	150.000,00
362011424413056788 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	120.000,00
362011424413056788 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	480.000,00
362011424413056788 -	Fundação PROPАЗ	0101	339047	4.000,00
362011424313057339 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	55.000,00
362011424313057339 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	35.000,00
362011424313057339 -	Fundação PROPАЗ	0101	339033	30.000,00
362011424313057339 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	175.000,00
362011424313057339 -	Fundação PROPАЗ	0101	339047	5.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	335043	50.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	100.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	339033	20.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	150.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	128.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	339048	2.000,00
362011424413057341 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	25.000,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	268.797,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	148.767,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	339036	186.363,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	30.000,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	339047	37.273,00
362011424313057346 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	500,00
362011442213057497 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	50.000,00
362011442213057497 -	Fundação PROPАЗ	0101	339039	100.000,00
362011442213057497 -	Fundação PROPАЗ	0101	449051	2.794.035,00
362011442213057497 -	Fundação PROPАЗ	0101	449052	146.465,00
362011412212974534 -	Fundação PROPАЗ	0101	335041	210.000,00
362011412212974534 -	Fundação PROPАЗ	0101	335043	50.000,00
362011412212974534 -	Fundação PROPАЗ	0101	339014	100.000,00
362011412212974534 -	Fundação PROPАЗ	0101	339030	100.000,00
362011412212974534 -	Fundação PROPАЗ	0101	339033	157.000,00